

## DECRETO Nº 09/2020

*Prorroga os efeitos do DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020, de "19 de março de 2.020", que declarou "Situação de Emergência de Saúde Pública, de importância internacional levando em conta a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)", estabelecendo medidas temporárias" e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM HARMONIA COM AS REGRAS E PRINCÍPIOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO COM A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e:**

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de Coronel José Dias, Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, do Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, do Decreto Municipal nº 005, de 19.03.2020, do Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, do Decreto Estadual nº 18.9017, de 19.03.2020;

**CONSIDERANDO** a manutenção da classificação do Novo Coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde - OMS, como sendo uma Pandemia.

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário Nacional, Estadual ou Municipal se modificar;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19).





**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam prorrogadas, por prazo indeterminado, **todas as deliberações, disciplinamentos, recomendações, suspensões e proibições** constantes no “**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020**, de “19 de março de 2.020”, que disciplinou medidas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19”;

**Art. 2º** – Ficam mantidas as recomendações das medidas individuais de que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas;

**Art. 3º** - Todos os cidadãos de Coronel José Dias, PI, deverão acatar as Recomendações e determinações comportamentais emanadas do Poder Judiciário Estadual e Federal, do Ministério Público e do Governo do Estado do Piauí, bem como as provenientes da **Comissão Municipal de Combate ao Coronavírus**;

**Art. 4º** - Este Decreto vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revogado por conta do estágio de evolução do COVID-19, obedecidas as orientações das autoridades mundiais, nacionais e estaduais na área específica de saúde pública;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias-PI, em 31 de março de 2020.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

**Manoel Oliveira Galvão**  
Prefeito Municipal

